



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



LEI N.º 699/2014

“AUTORIZA A ADERIR AO “PROGRAMA MAIS MÉDICO”, CEDER BENS MÓVEIS, CONCEDER AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI JOÃO FRIZON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao “Programa Mais Médicos”, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, convertida na Lei Federal nº 12.871, de 22 outubro de 2013, a conceder auxílio moradia, auxílio à alimentação e auxílio transporte, bem como a efetuar despesas para assegurar moradia com condições suficientes de acomodação, e habitabilidade aos profissionais vinculados ao referido programa.

Parágrafo único. Para assegurar a moradia referida no *caput* do artigo fica autorizado o Poder Executivo a ceder bens móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e enxoval, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Valor a ser pago mensalmente será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) de auxílio moradia; R\$ 1.000,00 (um mil reais) de auxílio alimentação e R\$ 200,00 (duzentos reais) de auxílio transporte, montando um valor mensal de R\$. 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. O valor a título de auxílio moradia, auxílio alimentação e auxílio transporte serão repassados mensalmente diretamente ao profissional na conta bancária por ele indicada, desde a sua chegada ao Município e enquanto estiver vinculado ao “Programa Mais Médicos” e atuando no Município de Barra Bonita.

Art.4º. As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 1200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA
UNID/ORÇ: 1201 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



PROJ/ATIV: 010.301.0009.2302 – Manut.das Ativid. de Assist. Médica e Sanitária

CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

FONTE/REC: 010200 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 30 de maio de 2014.

Darci João Frizon
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Público Municipal
Conforme Lei Municipal nº 065/97

De 30.05.14 a 30.06.14

Nome:
Cargo: Alcione Costa Mendes
Matricula:

PROTOCOLO Nº

EM 30 DE MAIO DE 2014

Ass: Alcione Costa Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA BONITA - SC